



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

*Capital Polonesa dos Gaúchos*  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 05/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES/RS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2018  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL  
PROCESSO N.º 4850/2018

*Edital de tomada de preços para a contratação de empresa para executar serviços de pavimentação com pedras irregulares de basalto no trecho entre a Avenida São Miguel e BR 392, com área total de 11.000,00 m<sup>2</sup>, em regime de empreitada por preço global.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES/RS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, **que às 09h00min, do dia 22 do mês de outubro do ano de 2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, situada na Rua Boa Vista, nº 265, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 03/2018, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e propostas para contratação de empresa, para realizar os serviços descritos no item 01, em regime de empreitada por preço global, com o fornecimento de materiais, equipamentos e da mão de obra.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Guarani das Missões/RS, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme o item 2 deste edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta, ou seja, até **19 de outubro de 2018, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.**

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para executar serviços de pavimentação com pedras irregulares de basalto no trecho entre a Avenida São Miguel e

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200  
Email: [prefeitura.gdm@hotmail.com](mailto:prefeitura.gdm@hotmail.com)  
[www.guaranidasmissoes.rs.gov.br](http://www.guaranidasmissoes.rs.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

*Capital Polonesa dos Gaúchos*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



BR 392, com área total de 11.000,00 m<sup>2</sup>, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em regime de empreitada por preço global.

1.2. A empresa contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução, devidamente recolhida (paga) e assinada.

1.3. A Obra deverá ser executada em conformidade com os documentos expedidos pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, que fazem parte do presente edital.

1.4. Os materiais, equipamentos e técnicas a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e dentro das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, obedecendo às determinações do responsável técnico da obra. Os serviços e materiais serão vistoriados através do Setor de Engenharia do Município.

1.5. O licitante deverá realizar **VISITA TÉCNICA**, para conhecer os locais da realização das obras. A visita técnica deverá ser realizada até 01 (um) dia útil antes da data fixada para o recebimento dos envelopes de habilitação e propostas, devendo para isso, **ser agendada junto ao Setor de Projetos e Engenharia da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS**, através do telefone (55) 3353-1200, ramal 212, no horário de expediente. Após a realização da visita técnica, será redigido termo de visita técnica, sendo que 01 (uma) via deverá constar no envelope de habilitação.

## 2. CADASTRO

2.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

### 2.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

*Capital Polonesa dos Gaúchos*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



### **2.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **2.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:**

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

### **2.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) certidão de registro da empresa no órgão competente;
- b) certidão de registro do responsável técnico da licitante no órgão competente;

### **2.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:**

- a) cópia do balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: [prefeitura.gdm@hotmail.com](mailto:prefeitura.gdm@hotmail.com)

[www.guaranidasmissoes.rs.gov.br](http://www.guaranidasmissoes.rs.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

*Capital Polonesa dos Gaúchos*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



indicação do número do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

2.2 Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.6, poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário do Município, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

### 3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES/RS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2018  
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

-----  
AO MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES/RS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2018  
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 4 e 5 do presente edital.

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200  
Email: [prefeitura.gdm@hotmail.com](mailto:prefeitura.gdm@hotmail.com)  
[www.guaranidasmissoes.rs.gov.br](http://www.guaranidasmissoes.rs.gov.br)



#### 4. HABILITAÇÃO

4.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

- a) Certificado de Registro Cadastral – CRC válido fornecido pelo Município;
- b) Atestado que comprove visita aos locais das obras, fornecido pelo Setor de Engenharia e Projetos da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, conforme item 1.5 deste Edital;
- c) Declaração de inexistência de fato impeditivo na data de habilitação, conforme reza o artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 8.666/93;
- d) Atestado de comprovação de capacidade técnica, de Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, de que a licitante executou satisfatoriamente contrato com o objeto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste edital.
- e) Licença de Operação vigente, emitida pelo Órgão Ambiental competente, referente à extração das pedras irregulares de basalto. Caso a Licença de Operação não seja expedida em nome do Licitante, deverá este fazer prova, mediante a apresentação de declaração expedida pelo titular da Licença de Operação, **com firma reconhecida em cartório**, se comprometendo a fornecer os produtos necessários ao atendimento do objeto desta licitação;
- f) Declaração assinada pelo representante legal do proponente (sem necessidade de reconhecimento de firma), de que disponibilizará de equipamentos, maquinários e pessoal necessários à execução total da obra, em conformidade com o Edital e anexos.
- g) Declaração, atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

4.2 Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante, dentro do prazo de validade, possuir alguma das certidões vencidas, o licitante deverá providenciar a sua atualização prévia ou poderá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente certidão atualizada.

4.3 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou em-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

*Capital Polonesa dos Gaúchos*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



presa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**4.5** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

**4.6** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos nos itens 2.1.3 e 2.1.4 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame. **A microempresa e a empresa de pequeno porte deverão entregar todos os documentos exigidos para a habilitação, inclusive os de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que estes últimos apresentem alguma restrição.**

**4.7** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

**4.8** O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**4.9** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.5, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 5. PROPOSTA

**5.1** O envelope nº 02 deverá conter:

**a)** proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200  
Email: [prefeitura.gdm@hotmail.com](mailto:prefeitura.gdm@hotmail.com)  
[www.guaranidasmissoes.rs.gov.br](http://www.guaranidasmissoes.rs.gov.br)



representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

b) planilha de quantitativos e custos unitários;

**5.2** O prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias a contar da data apazada para a entrega dos envelopes.

**5.3** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## **6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**6.1** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

**6.2** Consideram-se superestimadas as propostas cujo preço global e/ou valores unitários excedam os valor(es) orçados pelo Município.

**6.3** Consideram-se manifestamente inexequíveis, em conformidade com o disposto no §1º do art. 48 da Lei n.º 8.666/1993, as propostas cujos os valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**6.3.1** Valor orçado pelo Município.

## **7. DO JULGAMENTO**

**7.1** Esta licitação é do tipo *menor preço global* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global.

**7.2** Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho serão acrescidos sobre o valor bruto, o correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na execução da obra.



**7.3** Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na execução da obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

## **8. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**8.1** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 4.4 e 4.5, deste edital.

**8.2** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**8.3** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**8.4** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de até 03 (três) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 5 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 4.4 e 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea anterior.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas *a* e *b*.

**8.5** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante deten-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

*Capital Polonesa dos Gaúchos*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



tor da proposta originariamente de menor valor.

**8.6** O disposto nos itens 8.4 e 8.5 deste edital não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 4.4 e 4.5 deste edital) aplicando-se de imediato o item 8.7, se for o caso.

**8.7** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

## **9. RECURSOS**

**9.1** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**9.2** O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

**9.3** Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 9.2, no Setor de Protocolos, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.

**9.4** Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.

**9.5** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo previsto ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.3.

**9.6** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

**9.7** A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

**9.8** Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

*Capital Polonesa dos Gaúchos*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será devidamente justificada nos autos da licitação.

### 10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 02 (dois) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 deste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, a critério da Administração Municipal, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**10.4** O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, a contar do termo de autorização de início da obra, sendo esse o prazo para a conclusão da obra.

**10.5** É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Guarani das Missões/RS.

### 11. GARANTIA

**11.1** No momento da assinatura do **termo de autorização de início da obra**, a contratada deverá apresentar garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, **correspondente a 03% (três por cento) sobre o valor do contrato**.

### 12. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

**12.1** A vencedora será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200  
Email: [prefeitura.gdm@hotmail.com](mailto:prefeitura.gdm@hotmail.com)  
[www.guaranidasmissoes.rs.gov.br](http://www.guaranidasmissoes.rs.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

*Capital Polonesa dos Gaúchos*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



de execução junto ao respectivo conselho profissional.

**12.2** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho.

**12.3** A vencedora deverá executar a obra observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

**12.4.** Não será autorizada transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.

### 13. PENALIDADES

**13.1** Aplicação de advertência no caso de constatação, pela Administração Pública de pequenas irregularidades, tanto durante a execução da obra quando depois de pronta.

**13.2** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da obra ou na execução de etapa, limitada a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

**13.3** Multa de 20% (vinte por cento) no caso de constatado defeito, resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem prejuízo do dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, tal defeito;

**13.4** Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**13.5** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**13.6** Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**13.7** As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

### 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**14.1** O pagamento será efetuado conforme Boletins de Medição da Obra, sendo realizado após liberação das parcelas pelo **DAER/RS – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE**

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: [prefeitura.gdm@hotmail.com](mailto:prefeitura.gdm@hotmail.com)

[www.guaranidasmissoes.rs.gov.br](http://www.guaranidasmissoes.rs.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

*Capital Polonesa dos Gaúchos*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



### ESTRADAS DE RODAGEM.

14.2. O pagamento será efetuado através de depósito/transferência na conta bancária da Contratada.

14.3 Para o efetivo pagamento, a fatura deverá se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

14.4 Serão processadas as retenções previdenciárias e legais nos termos da lei que regula a matéria.

### 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03.03.15.451.0013.1.039 – Recapeamento e/ou Pavimentação em Vias Urbanas

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fontes : 1031- Pavimentação Av.São Miguel a BR 392

001-Livres

1118 – Alienação Bens/Livres

1023 – Fundo Especial – Lei 7525

1076 - CIDE

### 16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, durante o horário de expediente.

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: [prefeitura.gdm@hotmail.com](mailto:prefeitura.gdm@hotmail.com)

[www.guaranidasmissoes.rs.gov.br](http://www.guaranidasmissoes.rs.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

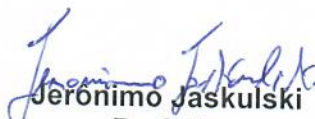
*Capital Polonesa dos Gaúchos*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.
- 17.2** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- 17.3** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.
- 17.4** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/1993).
- 17.5** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- 17.6** Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, no Setor de Licitações e Setor de Engenharia e Projetos, situadas junto a Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos, ou pelo fone/fax nº (55) 3353-1200 e email [licitacoespmguarani@hotmail.com](mailto:licitacoespmguarani@hotmail.com).
- 17.7** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: Minuta do Contrato, Memorial Descritivo, Plantas, Orçamento Quantitativo, Cronograma Físico/Financeiro,

Guarani das Missões/RS, aos 04 dias do mês de outubro de 2018.

  
Jerônimo Jaskulski  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

*Capital Polonesa dos Gaúchos*  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



**MINUTA DE CONTRATO Nº**

Contrato celebrado entre o Município de Guarani das Missões/RS, com sede na Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, Centro, CNPJ sob nº 87.613.030/0001-51, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. Jerônimo Jaskulski, brasileiro, casado, portador do CIC sob nº 331.006.400-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, CPF sob Nº \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** (nos permissivos termos da Lei Federal nº. 8666/93 e suas respectivas alterações e, em conformidade da Licitação modalidade Tomada de Preços nº. 05/2018, Processo Nº 4850/2018), mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação com pedras irregulares de basalto no trecho entre a Avenida São Miguel e BR 392, com área total de 11.000,00m<sup>2</sup>, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas do edital e anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 O preço Global para a licitação, acima descrito e identificado, é de R\$ \_\_\_\_\_, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO.**

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.03.15.451.0013.1.039 – Recapeamento e/ou Pavimentação em Vias Urbanas  
4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fontes : 1031- Pavimentação Av.São Miguel a BR 392  
001-Livres  
1118 – Alienação Bens/Livres  
1023 – Fundo Especial – Lei 7525  
1076 - CIDE

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200  
Email: [prefeitura.gdm@hotmail.com](mailto:prefeitura.gdm@hotmail.com)  
[www.guaranidasmissoes.rs.gov.br](http://www.guaranidasmissoes.rs.gov.br)



**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO.**

4.1 O pagamento será efetuado conforme Boletins de Medição da Obra, sendo realizado após liberação das parcelas pelo **DAER/RS – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM**.

4.2. O pagamento será efetuado através de depósito/transferência na conta bancária da Contratada.

4.3 Para o efetivo pagamento, a fatura deverá se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

4.4 Serão processadas as retenções previdenciárias e legais nos termos da lei que regula a matéria.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL:**

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar do termo de autorização de início da obra, sendo esse o prazo para a conclusão da obra.

5.2. No momento da assinatura do termo de autorização de início da obra, a contratada deverá apresentar garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, **correspondente a 03% (três por cento) sobre o valor do contrato**.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.**

1. Dos Direitos

1.1. da **CONTRATANTE**: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2. da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

2. Das obrigações da **CONTRATADA**:

2.1. Entregar o objeto adquirido na forma ajustada;

2.2. A empresa vencedora da licitação se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras, especificações, projetos arquitetônicos, estruturais, instalações e detalhes, dando andamento aos serviços de modo a permitir que sejam cumpridos, rigorosa e integralmente, o cronograma e o prazo de entrega da obra, e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

*Capital Polonesa dos Gaúchos*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à execução da obra.

2.3. Caberá ao vencedor da Licitação, fornecer o equipamento mecânico, ferramentas e demais instrumentos necessários às obras e serviços, contratar mão de obra idônea e suficiente, obter e empregar materiais de primeira qualidade para conclusão das obras no prazo fixado.

2.4. Todas as modificações que alterem substancialmente o projeto arquitetônico, estrutural e instalações, somente serão admitidas com autorização prévia e expressas dos autores dos projetos.

2.5. A direção da obra caberá a profissional habilitado, na forma da legislação vigente sobre tributos, trabalho, previdência social, acidentes do trabalho e demais contribuições, já que, por cujos encargos, responde unilateralmente, em toda a sua plenitude. Todos os trabalhadores da obra deverão obrigatoriamente usar os equipamentos individuais de segurança, durante todo o tempo de permanência da obra, ficando a fiscalização a cargo da contratada.

2.6. A contratada ficará obrigada a observar todas as leis, regulamentos e posturas, referentes a obra e segurança pública.

2.7. A contratada manterá no canteiro um “Diário de Obra”, onde serão lançados diariamente todos os trabalhos desenvolvidos e fatos dignos de registro. O livro será rubricado diariamente na obra pelo profissional habilitado da empresa. Somente serão computados a favor da empresa os dias em que, por motivo de força maior, for necessária a suspensão dos trabalhos, se no “Diário de Obra” constarem em cada um desses dias, termos lavrados e assinados pelo fiscal e profissional da empresa.

2.8. A contratada deverá tomar providências para a retirada periódica dos entulhos, além da limpeza regular da obra.

2.9. Todos os materiais/ferramentas a serem utilizados deverão ser de primeira qualidade.

2.10. A vencedora será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como pelo devida anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional.

2.11. O Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS fiscalizará a execução da obra, podendo sustar os pagamentos, no todo ou em parte, se os serviços estiverem em desacordo com as condições técnicas exigidas.

2.12. A vigilância do local da obra será de inteira responsabilidade da contrata-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

*Capital Polonesa dos Gaúchos*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



da.

2.13. Quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá providenciar o reparo imediato.

2.14. Serão impugnados pelo órgão técnico competente, todos os trabalhos que não estiverem de acordo com os projetos e respectivas especificações. Ficará a contratada, obrigada a demolir e refazer todos os trabalhos impugnados, logo após o reconhecimento da notificação correspondente, ficando por sua conta inclusive as despesas decorrentes dessas providências.

2.15. Qualquer divergência entre os projetos ou dúvidas que por ventura houver, será dirimida pelo responsável técnico da obra e contratante.

2.16. As disposições e dimensões de todos os elementos serão as indicadas no projeto, salvo alterações que venham a ser necessárias, para satisfazer as exigências dos poderes públicos.

2.17. A contratada ficará responsável pelas indenizações, reparos, reposições, reconstrução ou qualquer dano que venham a sofrer as propriedades vizinhas, veículos ou pessoas, motivadas pela execução da obra.

2.18. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pela falta ou descumprimento das disposições legais que regem a execução das obras, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, para tanto, serem previstas a obtenção de licenças diversas, registros, impostos e taxas, serviços auxiliares e ligações provisórias.

**2.19. Não será autorizada transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

7.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.

8.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Parágrafo Único.** A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATADA** na forma que o mesmo deter-

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200  
Email: [prefeitura.gdm@hotmail.com](mailto:prefeitura.gdm@hotmail.com)  
[www.guaranidasmissoes.rs.gov.br](http://www.guaranidasmissoes.rs.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

*Capital Polonesa dos Gaúchos*  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



minar.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

- 9.1 Aplicação de advertência no caso de constatação, pela Administração Pública de pequenas irregularidades, tanto durante a execução da obra quando depois de pronta.
- 9.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da obra ou na execução de etapa, limitada a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- 9.3 Multa de 20% (vinte por cento) no caso de constatado defeito, resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem prejuízo do dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, tal defeito;
- 9.4 Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 9.5 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 9.6 Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 9.7 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

- 10.1 Havendo necessidade e recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato oriundo do procedimento licitatório Tomada de Preços nº 05/2018, obedecendo a Lei Federal nº. 8.666/93, e mantidas as condições da proposta inicial, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** para mais ou para menos, ao que está obrigado a aceitar o **CONTRATO** sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não atendimento ao aditivo.
- 10.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Guarani das Missões/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
- 10.3 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato Administrativo em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guarani das Missões/RS, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2018.

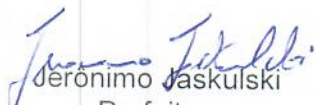
Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200  
Email: [prefeitura.gdm@hotmail.com](mailto:prefeitura.gdm@hotmail.com)  
[www.guaranidasmissoes.rs.gov.br](http://www.guaranidasmissoes.rs.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

*Capital Polonesa dos Gaúchos*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



  
Jerônimo Jaskulski  
Prefeito

---

Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

*Capital Polonesa dos Gaúchos*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



### MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA:** PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO

**LOCAL:** ENTRE A AV. SÃO MIGUEL E A BR 392

**ÁREA TOTAL:** 11.000,00 m<sup>2</sup>

**GENERALIDADES:** o presente memorial descritivo é relativo aos serviços de pavimentação de uma via de fluxo rodoviário de vital importância para o sistema viário do município de Guarani das Missões. A via constante neste projeto é do sistema prioritário para locais de concentração de equipamentos urbanos e acessos às vilas da zona rural do município. Todos os materiais e serviços relativos a este projeto serão executados dentro da técnica, estando os materiais e serviços condicionados a aprovação de um responsável técnico devidamente habilitado para esta obra. A empresa contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução, devidamente registrada e assinada pelo responsável técnico.

**01. PREPARO DO LEITO:** todos os trabalhos de pavimentação deverão ser executados sobre terreno devidamente compactado, com motoniveladora e com materiais de primeira qualidade, sem matéria orgânica.

**01.1 Regularização e compactação do subleito:** a base da pista deverá ser nivelada transversalmente, com inclinações do meio da pista para as laterais de 2,5% e longitudinalmente de 3%. Após o patrolamento a pista deverá ser compactada por meio de rolo compactador.

#### **02. MEIO-FIO:**

**02.1 Meio-fio de concreto:** Serão executados em concreto, nas dimensões de 10,0x30,0cm e serão assentados no fundo de valas laterais e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

*Capital Polonesa dos Gaúchos*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



O fundo das valas deverá ser regularizado e apiloado. Para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento poderá ser utilizado o material da própria vala que será por sua vez, apiloado. A operação deverá ser repetida até atingir o nível desejado.

O enchimento lateral das valas, para firmar as peças, deverá ser feito com o mesmo material da escavação, fortemente apiloado com soquetes não muito pesados para não desalinhar as peças.

No final do trecho a ser pavimentado o calçamento deverá ser escorado por meio-fio do nível do pavimento, para evitar a destruição por enxurradas.

### **03. PAVIMENTAÇÃO:**

**03.1 Colchão de assentamento esp. 15 cm:** Após a conclusão dos serviços de preparo do leito, será colocada uma camada de terra com a finalidade de assentar devidamente o basalto de revestimento, denominado colchão de assentamento. O material deverá ser homogêneo, isento de blocos ou outros materiais. Deverá ser espalhado manualmente e deve atingir uma espessura de 15 cm, com a finalidade de corrigir pequenos defeitos da base. O material a ser utilizado para o colchão de assentamento é de responsabilidade da empresa.

**03.2 Assentamento de pedras irregulares:** A pavimentação será executada em basalto, tipo irregular, em perfeito estado de conservação, não se permitindo pedras em início de decomposição, com a superfície plana na face superior, uma vez que as pedras da região, por natureza, não oferecem granitos ou pedras regulares.

Sobre o colchão de argila o encarregado fará o piqueteamento dos panos, com espaçamento de um metro no sentido transversal e de 5 a 10 metros no sentido longitudinal, de modo a conformar perfil projetado. Assim, as linhas mestras formam um reticulado facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação o encarregado verifica a declividade transversal e longitudinal e no caso das curvas, a superelevação.

Concluída a marcação segue-se o assentamento das pedras que é feito por cravação, com faces de rolamento planas, cuidadosamente escolhidas. Na cravação, feita com o auxílio de martelo, as paredes deverão ficar bem entrelaçadas e unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas e se garanta um perfeito travamento. Não são admissíveis pedras soltas, sem contato direto com as adjacentes, nem travamento feito com lascas, que terão apenas a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

*Capital Polonesa dos Gaúchos*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



função de preencher os vazios entre pedras já travadas, deverá ser feito um pano de 20,00 m<sup>2</sup> com fins de amostragem.

**03.3 Compactação:** A compactação da pavimentação será executada com rolo compactador, com peso mínimo de 10 toneladas, após chuva sobre o pavimento.

A rolagem deverá ser feita no sentido longitudinal, progredindo das bordas para o eixo nos trechos da tangente, e do bordo interno para o externo nos trechos em curva.

A rolagem deverá ser uniforme, progredindo de modo que cada passada sobreponha metade da faixa já rolada até a completa fixação do calçamento, ou seja, que não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Quaisquer irregularidades ou depressões que venham a surgir durante a compactação, deverão ser corrigidas renovando ou recolocando as pedras, com maior ou menor adição de material no colchão e em quantidade adequada à completa correção do defeito verificado.

Na ocorrência individualizada de pedras soltas, essas deverão ser substituídas por peças maiores, cravadas com o auxílio de soquete manual.

A sinalização e o fechamento das ruas para tráfego de veículos são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, sendo que o município não se responsabiliza por eventuais danos e acidentes de qualquer natureza causados por veículos.

**03.4 Rejunte esp. 1,5 cm – pó de brita:** Após o assentamento das pedras, processa-se o rejuntamento com pó de brita. Após, com o auxílio de rodos e vassouras movimenta-se o material, de forma a facilitar a penetração entre os vazios, removendo-se os excessos.

#### 04. PLACA DA OBRA:

Será metálica, nas dimensões de 2,00 m x 1,00 m, afixada em dois postes de madeira de 8,00 cm x 8,00 cm, com dois metros de altura, pintada conforme as normas.

**CONCLUSÃO:** todos os serviços serão considerados concluídos quando os trechos forem liberados ao trânsito de veículos e os serviços forem considerados satisfatórios e em acordo com o projeto.

Guarani das Missões/RS, 14 de junho de 2018.

Fausto Scher  
Eng. Civil

Jerônimo Jaskulski  
Prefeito



ACESSO À LINHA DR. PINTO

AV. SÃO MIGUEL

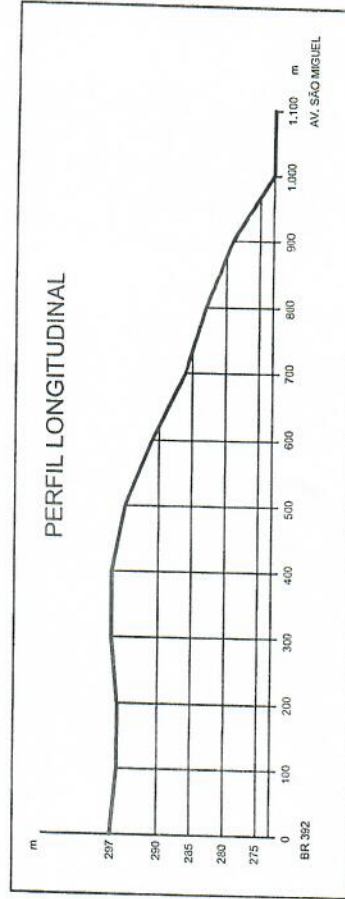
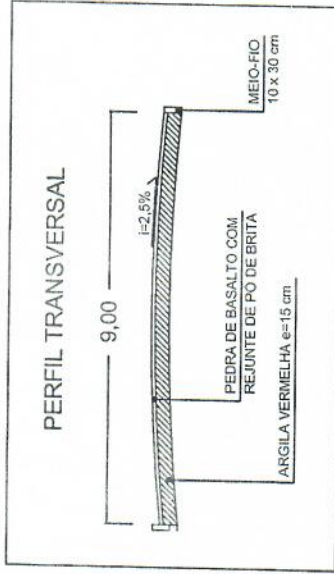
ÁREA À SER  
PAVIMENTADA

EXTENSÃO TOTAL: 1.222,22m

MEIO-FIO

PLANTA BAIXA

ÁREA A SER PAVIMENTADA: 11.000,00m<sup>2</sup>



## PREFEITURA DE GUARANI DAS MISSÕES

RUA BOA VISTA, 265

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, AV. SÃO MIGUEL - BR 392

ESCALA:

CONTEÚDO DA PRANCHA:

PAVIMENTAÇÃO / MEIO-FIO / PERFIS

DATA:

JUNHO/2018

RESP. TÉCNICO:

**Fausto Scher**

PREFEITO:

*[Assinatura]*

PRANCHA:

01

Engenheiro Civil

| ORÇAMENTO QUANTITATIVO                                |                |                                |      |           |              |                                        |                     |                     |  |
|-------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------|------|-----------|--------------|----------------------------------------|---------------------|---------------------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES/RS        |                |                                |      |           |              |                                        |                     |                     |  |
| PROJETO: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES          |                |                                |      |           |              |                                        |                     |                     |  |
| TRECHO: ENTRE A AVENIDA SÃO MIGUEL E A BR 392         |                |                                |      |           |              |                                        |                     |                     |  |
| EXTENSÃO: 1.222,22 m LARGURA: 9,00 m                  |                |                                |      |           |              |                                        |                     |                     |  |
| ÁREA TOTAL: 11.000,00 m²                              |                |                                |      |           |              |                                        |                     |                     |  |
| TOTAL: (ETAPAS DO CONCEDENTE + PROPONENTE)            |                |                                |      |           |              |                                        |                     |                     |  |
| ITEM                                                  | CÓD DA ER      | DESCRIÇÃO                      | UNID | QUANT     | Preços       | Valor Total                            | Valor do Concedente | Valor do Proponente |  |
| 1                                                     | 591            | REGULARIZAÇÃO SUBLEITO E LEITO | m²   | 11.000,00 | R\$ 1,13     | R\$ 12.430,00                          | R\$ -               | R\$ 12.430,00       |  |
| 2                                                     | 1430           | MEIO FIO DE CONCRETO           | m    | 2.444,00  | R\$ 31,50573 | R\$ 77.000,00                          | R\$ 42.114,45       | R\$ 34.885,55       |  |
| 3                                                     | 951            | PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDOS   | m²   | 11.000,00 | R\$ 21,00    | R\$ 231.000,00                         | R\$ 231.000,00      | R\$ -               |  |
| 4                                                     | 40007          | COMPACTAÇÃO                    | m²   | 11.000,00 | R\$ 0,81     | R\$ 8.910,00                           | R\$ -               | R\$ 8.910,00        |  |
| 5                                                     | 83695 (sinapi) | REJUNTE COM PÓ DE PEDRA        | m²   | 11.000,00 | R\$ 1,05     | R\$ 11.550,00                          | R\$ -               | R\$ 11.550,00       |  |
| 6                                                     | 7263           | PLACA DE OBRA                  | m²   | 2,00      | R\$ 251,66   | R\$ 503,32                             | R\$ -               | R\$ 503,32          |  |
| TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO COM BDI INCLUSO - DESONERADO |                |                                |      |           |              | R\$ 341.393,32                         | R\$ 273.114,45      | R\$ 68.278,87       |  |
| DATA-BASE: mai/17                                     |                |                                |      |           |              | VISTO DA ADMINISTRAÇÃO: DATA: 14/06/18 |                     |                     |  |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO:                                  |                |                                |      |           |              |                                        |                     |                     |  |

Obs.: Conforme o Decreto nº 51.232/2014 que Dispõe sobre a execução de projetos de infraestrutura rodoviária em vias municipais pelo Estado e Municípios, em seu Art. 2º, § 4º Os preços unitários, bem como os quantitativos de obras e serviços constantes do orçamento apresentado pelo Município deverão, salvo impossibilidade justificada, estar adequados às tabelas referenciais publicadas pelo DAER.

**Fauslo Scher**  
Engenheiro Civil  
CREA/RS - 210377

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES  
CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

Obra: Pavimentação com pedras irregulares de basalto  
Local: Entre BR 392 e Av. São Miguel

| ITEM | DESCRIÇÃO        | R\$/total  | %      | 30 dias    | %     | 60 dias    | %     | 90 dias   | %     | 120 dias  | %    |
|------|------------------|------------|--------|------------|-------|------------|-------|-----------|-------|-----------|------|
| 1    | Preparo do leito | 12.430,00  | 3,64   | 12.430,00  | 3,64  |            |       |           |       |           |      |
| 2    | Meio-fio         | 77.000,00  | 22,55  | 38.500,00  | 11,28 | 38.500,00  | 11,28 |           |       |           |      |
| 4    | Pavimentação     | 231.000,00 | 67,66  | 77.000,00  | 22,55 | 77.000,00  | 22,55 | 77.000,00 | 22,56 |           |      |
| 5    | Compactação      | 8.910,00   | 2,61   |            |       |            |       |           |       | 8.910,00  | 2,61 |
| 6    | Rejunte          | 11.550,00  | 3,38   |            |       |            |       |           |       | 11.550,00 | 3,38 |
| 7    | Placa de obra    | 503,32     | 0,15   |            |       |            |       |           |       | 503,32    | 0,15 |
|      | Total            | 341.393,32 | 100,00 | 127.930,00 | 37,47 | 115.500,00 | 33,83 | 77.000,00 | 22,56 | 20.963,32 | 6,14 |

Guarani das Missões/RS, 14 de junho de 2018

  
Jerônimo Jaskulski  
Prefeito

  
Fausto Scher  
Eng. Civil